

## *Mesa da Câmara*

Ato n.º 17/73

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1.º — Ficam as funcionárias e demais servidoras da Câmara Municipal de São Paulo autorizadas a usar calças compridas durante o expediente.

Artigo 2.º — A Diretoria Geral baixará instruções sobre o uso moderado das calças compridas, de modo a preservar os bons costumes e o respeito às tradições da Câmara Municipal de São Paulo.

Artigo 3.º — As instruções baixadas para as funcionárias e demais servidoras da Câmara aplicam-se também às visitantes, que por sua infringência poderão ser advertidas e, na reincidência, proibidas de ingressar no Palácio Anchieta.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo, 12 de julho de 1973.

João Brasil Vita, Presidente

Manoel de Oliveira Sala, Vice-Presidente

Alfredo Martins, Secretário Geral

Elias Shammass, Diretor Geral